



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 248/2009

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em TV Digital, Radiodifusão & Novas Mídias de Comunicação Eletrônica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011447/07-08,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em TV Digital, Radiodifusão & Novas Mídias de Comunicação Eletrônica**, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Visão Geral de TV Digital, Radiodifusão & Novas Mídias de Comunicação Eletrônica.				48
Fundamentos de Áudio para Rádio e TV.				24
Fundamentos de Vídeos e TV.				24
Digitalização, Compressão e Padrões				24
Técnicas de Correção de Erro e Modulação Digital.				24
Transmissão, Antenas, Prorrogação e Área de Cobertura.				24
ISDB-T e ISDTV (International System for Digital TV)				24
URD, Interatividade, Middleware e Canal de Retorno.				16
TV Móvel e TV Portátil.				16
Radiodifusão Sonora Digital e Analógica				16
Televisão Digital via Satélite – Contribuição, Distribuição e DTH.				16
Internet, Rádios e TV'S na Web.				16
IPTV e TV's por Assinatura				16
Videoconferência e CFTV.				16
Serviços, Regulamentação e Políticas.				24
Cadeia de Valor, Negócios e Concorrência na Prestação de Serviços.				24
Economia e Finanças para Rádio e TV.				24

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Planejamento Estratégico para Rádio e TV.				16
Tecnologia da Informação e Framework para Rádio e TV.				16
Gerência Integrada de Redes e Serviços				16
Trabalho de Conclusão de Curso				44

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 468 (quatrocentas e sessenta e oito) horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 18 semestres
- b) máxima: 36 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 2009

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor